



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2018

Processo n.º 072/2018

OBJETO: *“Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração”.*

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a *Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração*, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o salão é de fácil acessibilidade;

Considerando (que a salão é adequado para o funcionamento do Almoxarifado);

Considerando a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um espaço adequado para guardar equipamentos e matérias pertencentes ao paço municipal;

Considerando a Avaliação realizada pela comissão especial, designada através da portaria nº 016, em data de 04 de Janeiro de 2017.

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a *“Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração”.*

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

A escolha do prédio do Sr. JOSÉ STEFANO PAULINO para a locação do imóvel em questão, se deu segundo o SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOB RESENDE NETO**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam está locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOB RESENDE NETO**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 04 de Junho de 2018.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Camila Rubio
Membro

Maria de Oliveira Caetano
Membro